Secretaria de Administração

LEI Nº 2038, DE 09 DE JUNHO DE 1987.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LETRA "D" DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2037/87.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 8º, Letra "D" da Lei Municipal nº 2037, de 08 de junho de 1987, passará a ter a seguinte redação:

d) Possuir habilitação específica de Magistério de 2º Grau, ou habilitação para regência de classe de 1ª a 4ª Séries - Curso de Pedagogia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 09 DE JUNHO DE 1987.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Elídio Scaranto
Secretário Mun. de Educação e Cultura

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração